



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

SEGOV
PUBLICADO EM
16 / 12 / 20 21
JASMIN XAVIER
MAT. 74940

LEI MUNICIPAL Nº 649/2021

De 25 de Novembro de 2021

"Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde-BA, e dá outras providências".

Autoria do Vereador Marivaldo do Amaral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

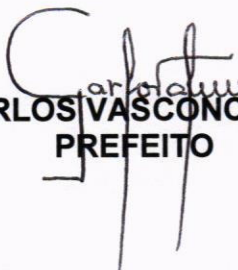
Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde-BA, a realizar-se na primeira semana do mês de março de cada ano.

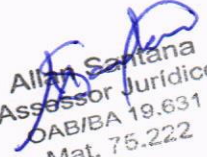
Art. 2º. A Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet poderá ser incluída no calendário oficial do Município de São Francisco do Conde-BA e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de novembro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


Allia Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222